



# Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

17950-000 Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231

–Email: [secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br);

## LEI MUNICIPAL n. 1.527 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Autoria - Câmara Municipal)

Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos e dá outras providências. -

**Jose Mauro Lourencetti**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder nos termos da Lei Municipal n. 1.222, de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais do Poder Legislativo ativo e inativos, o valor de R\$. 200,00 (Duzentos reais), a título de abono, no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.

**Art. 2º-** O crédito à título de abono à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido única vez, somente no mês de Dezembro de 2021.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário

Sala das Sessões “Ver. Jose Prudente de Oliveira”

Em 14 de Dezembro de 2021.

**Jose Mauro Lourencetti**

Presidente

**Pedro Prudente de Oliveira**

1º Secretário

**Silvano Jose da Silva**

2º Secretário

Registrada no livro próprio de Leis e, afixada nos locais de costume, da Câmara, Prefeitura, Site e D.O. do Município na data supra.

**Cristiane Valverde**

Aux. Diretora Legislativo